



Objeto: Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Terezinha

Responsáveis: Francisco Bezerra Lucena (02/05/2023 – 31/12/2023)

Damião Medeiros de Oliveira (01/01/2023 – 01/05/2023)

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

EMENTA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA. Poder Legislativo. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS. Exercício de 2023. PRESIDENTE DE CÂMARA DE VEREADORES – ORDENADOR DE DESPESAS – CONTAS DE GESTÃO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93. **Julgamento Regular.** Declaração de Atendimento Integral aos Preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ACÓRDÃO AC1 TC 771/2025

RELATÓRIO

Cuida este processo da **Prestação de Contas Anuais da Mesa da Câmara Municipal de Santa Terezinha** - exercício de 2023, de responsabilidade dos Gestores Sr. Damião Medeiros de Oliveira (01/01/2023 – 01/05/2023), Ex-Presidente e do Sr. Francisco Bezerra Lucena (02/05/2023 – 31/12/2023), Presidente.

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA

A Auditoria, à vista dos elementos de informação de que se compõe o processo, emitiu Relatório de Análise de Defesa de fls. 472/475, e concluiu **que a mácula inicialmente apontada inerente a realização de despesas sem licitação**, foi devidamente esclarecida.

PRONUNCIAMENTO DO ÓRGÃO MINISTERIAL



Os autos **não tramitaram** pelo Ministério Público de Contas, no aguardo de Parecer oral.

É o relatório, informando que foram dispensadas intimações.

VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR

Ante a instrução processual, bem assim o mais que dos autos consta, voto no sentido de que esta Câmara:

- a) Julgue **regulares** as contas em análise, de responsabilidade do Sr. Damião Medeiros de Oliveira na condição de Ex-Presidente e do Sr. Francisco Bezerra Lucena, Presidente, da Câmara Municipal de Santa Terezinha, relativas ao exercício de 2023;
- b) Declare o atendimento **integral** às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É como voto.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 01500/2024 que trata da Prestação de Contas Anuais da Mesa da Câmara Municipal de Santa Terezinha, exercício de 2023, de responsabilidade do Gestor Sr. Damião Medeiros de Oliveira (01/01/2023 – 01/05/2023), Ex-Presidente e do Sr. Francisco Bezerra Lucena (02/05/2023 – 31/12/2023), Presidente, e,

CONSIDERANDO os relatórios da Unidade de Instrução, o pronunciamento oral do Órgão Ministerial, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM OS MEMBROS INTEGRANTES DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, a unanimidade, em sessão realizada nesta data em:



a) **Julgar regulares** as contas da Câmara Municipal de Santa Terezinha, sob a responsabilidade do Sr. Damião Medeiros de Oliveira, na condição de Ex-Presidente e do Sr. Francisco Bezerra Lucena, Presidente, relativas ao exercício de 2023;

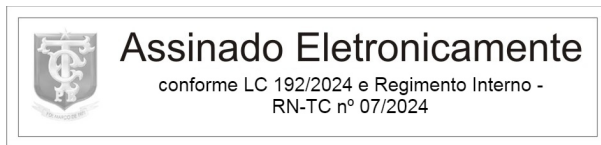
b) **Declarar** o atendimento **integral** às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Publique, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota.

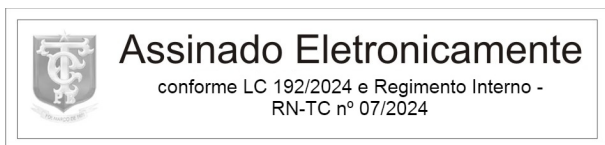
João Pessoa, 24 de abril de 2025.

Assinado 14 de Maio de 2025 às 12:23



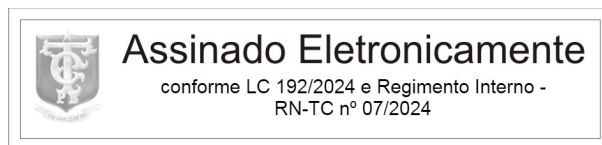
Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 14 de Maio de 2025 às 09:16



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR

Assinado 19 de Maio de 2025 às 11:45



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO